

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

LEI MUNICIPAL N.º 2.484/2012

**"DÁ A DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL QUE MENCIONA E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES"**

(Autoria: Élcio Souto de Paula - DEM)


O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional a ser implantado às margens da Rodovia MG-427, com área de 103.714,00 m², de propriedade da Laterza Construções Ltda., será denominado **"RESIDENCIAL SEBASTIANA ANDRADE DE SOUSA"**.

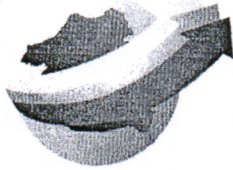
Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de julho de 2.012.


JOSÉ RENATO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

LEI MUNICIPAL N° 2.498/2.012

"DÁ A DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL
QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

(Autoria: Elcio Souto de Paula)


O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Conjunto Habitacional a ser implantado às margens da Rodovia MG-427, com área de 103.714,00 m², de propriedade da Laterza Construções Ltda., será denominado "RESIDENCIAL SEBASTIANA ANDRADE DE SOUSA".

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão da obra determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado do residencial mencionado.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2.484 de 18 de julho de 2.012..

Conceição das Alagoas/MG, 30 de agosto de 2.012.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal